



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

MODALIDADE: **DISPENSA Nº 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

TIPO: Menor Preço *por Lote*.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, contemplando a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema gerador fotovoltaico completo para unidades consumidoras do município de Mauá da Serra.

MENOR VALOR: **R\$ 32.000,00**

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07/03/2024 às 08h00min**

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/03/2024 às 17h00min**

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacao

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura municipal de Mauá da Serra, no endereço www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacao no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, sito Avenida Ponta Grossa, n.º 480, centro, através do e-mail licitacao@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo telefone **(43) 3127-1000**, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Mauá da Serra, 05 de março de 2024.

Francisco Junior dos Santos
Departamento de Licitações

Marcio Dias de Oliveira
Secretário de Administração
Decreto 070/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

TIPO: Menor Preço *por Item*.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

MENOR VALOR: R\$ 30.799,80 (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2024 às 08h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@mauadaserra.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacao

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura municipal de Mauá da Serra, no endereço www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacao no link “aviso de licitações/editais/licitação”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, sito Avenida Ponta Grossa, n.º 480, centro, através do e-mail licitacao@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3127-1000 ramal 1018, em dias úteis, das 08h00min às 17h20min.

Mauá da Serra, Pr, 05 de Março de 2024

Francisco Junior dos Santos
Departamento de licitacoes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 20/03/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 004/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA., conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 235.867,58 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/r.>

Mauá da Serra/PR, 06 de Março de 2024.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

Contrato nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

SENAC/PR/Nº 50287/2024 (Convênio 2070)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM APUCARANA.

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:95.548.400/0001- 42, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, Mauá da Serra, Paraná, CEP 84.828-000, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ:14.771.669/0001-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELA SRA: LUCIANE MARIANO, BRASILEIRA, CASADA FUNCIONÁRIA PÚBLICA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOMICILIADA, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DO CPF:916.486.379-49, E RG:7.021.697-3 SSP-PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Apucarana**, com endereço à Rua Gastão Vidigal, nº 185, Centro, CEP 86800-050, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0031-62, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ÁREAS DIVERSAS PARA SEREM DESENVOLVIDOS COM AS FAMÍLIAS QUE ESTARÃO INSERIDAS NA PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA -PR, para conforme abaixo relacionados:

Ite m	Títulos/Pré-requisitos	Nº Turma s	Max. Alunos Turma	CH/Tur ma	Valor/Turm a	Valor Total
1	Confecção de Ovos de Páscoa e Bombons 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
2	Básico em Manicure e Pedicure 16 anos 6º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	54 horas	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
3	Preparo de Bolos e Tortas 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	36 horas	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
4	Preparo de Salgados Assados e Fritos 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

5	Alongamento de Cílios 16 anos 7º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	10	21 horas	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
6	Básico em Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba 18 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	60 horas	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
7	Bordado em Chinelos 18 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
8	Panetones, Bolos e Roscas Natalinas 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (uma)	15	15 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
9	Design de Sobrancelhas 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental	1 (turma)	15	15 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Total						R\$ 76.600,00

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado para realização das aulas e laboratório de informática, nas dependências disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir o empenho e encaminhar ao **CONTRATADO** antes da execução do objeto;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na Cláusula Quarta;
3. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na Cláusula Primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
4. Fiscalizar a execução do curso através da secretaria competente;
5. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**, que serão emitidas notas fiscais proporcionalmente as horas de serviços realizadas no mês, com emissão de fatura ao final da carga horária executada com prazo de 20 (vinte) dias para pagamento.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Apucarana, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as Notas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no artigo 115 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com os cursos contratados, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓD. RED. DA DESPESA
3.3.90.39.00.00	940 E 934	362 E 377

Parágrafo único. As notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ:14.771.669/0001-91 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, pelo **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir, sobre o valor do presente instrumento, multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 105, da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Apucarana, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

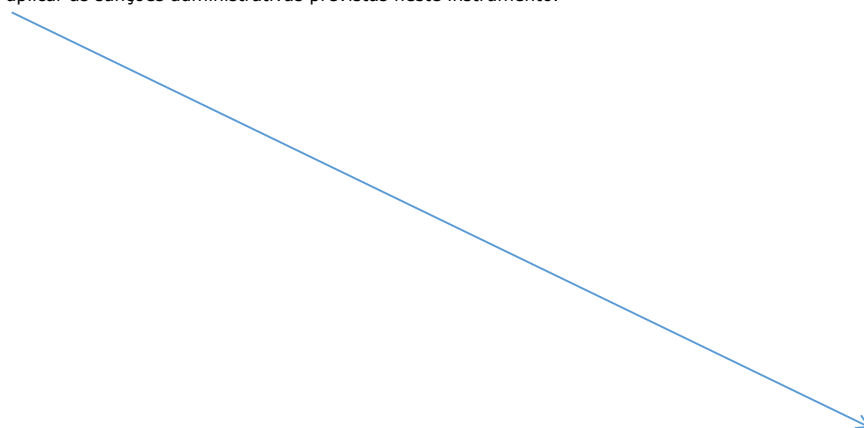
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

2.

3. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

4. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **CONTRATADO** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Mauá da Serra, Pr, 05 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

DECRETO MUNICIPAL 070/2022

LUCIANE MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/CRAS

Sidnei Lopes de Oliveira

Diretor Regional do Senac/PR

Jenniffer T.S.T.Pereira

Gestora do Contrato
Secretaria M.A. Social/CRAS

Lucas Salvalaggio da Silva

Gerente Executivo
Senac Apucarana

Testemunhas:

Camila Mizumo

Assistente Social Município de Mauá da
Serra

Rodrigo Yoshiaki Hirata

Técnico de Relações com o Mercado
Senac Apucarana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: a partir desta data, a Senhora **MAYARA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **092.261.219-66** e RG nº **10.651.113-6 SESP/PR**, no Cargo efetivo concursada de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, 01/03/2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Março de 2024

Edição Nº: 2571

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 02(duas) diárias no valor total de R\$1.225,00(um mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 05 a 06 de março de 2024, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR e na Itaipu Binacional.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de Março de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente